



MEI
saiba+

COMO FAZER O PARCELAMENTO
MEI

Para solicitar o parcelamento para o MEI, o primeiro passo é verificar se já foram entregues as Declarações Anuais do MEI para o período de atraso, para depois fazer a solicitação on-line.

CONFIRA O PASSO A PASSO:

Acesse o site: www.gov.br/MEI

1 Clique em **Já Sou MEI**



2 Depois em **Pagamento de Contribuição Mensal**



3 Depois em **Parcelamento**



4 Login na plataforma **GOV.BR.**



5 Depois em **Parcelamento – Microempreendedor Individual**

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Programa Especial de Regularização Tributária - PERT-MEI		CPF - CNPJ
Parcelamento - Microempreendedor Individual		CPF - CNPJ
Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual		CPF - CNPJ



ATENÇÃO: Para iniciar o parcelamento MEI, você deve ter em mãos o seu código do Simples Nacional. Caso não tenha, siga os passos abaixo para gerar um código de acesso.

6 Clique aqui para gerar seu código de acesso do Simples Nacional ou acesse:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/controleacesso/GeraCodigo.aspx>

Digite seu CNPJ MEI, CPF e os caracteres da imagem:

Para utilizar os serviços disponíveis via Código de Acesso, informe os dados abaixo:

Número do CNPJ:		
Número do CPF do Responsável:		
Código de Acesso:		

* Caso você não tenha Código de Acesso ou precise alterá-lo, Clique Aqui.

Digite seu título de eleitor ou número do imposto de renda de pessoa física.

Número do recibo de entrega da declaração de IRPF do responsável:

Ano de exercício:

2019

IMPORTANTE: A declaração de Imposto de Renda Pessoa Física é diferente da Declaração do MEI.

Será gerado um número em vermelho, que aparecerá logo abaixo. Esse número será o seu código de acesso. Guarde-o para conseguir acessar a próxima página, e imprimir as guias mensais do parcelamento.

Simples Nacional

Para criar ou alterar seu Código de Acesso, informe os dados abaixo:

Número do CNPJ:		
Número do CPF do Responsável:		
Número do recibo de entrega da declaração de IRPF do responsável:		

Ano de exercício:

2019

Código de acesso gerado com sucesso. Seu código é **952186279851**. Este código é uma senha, portanto é sigiloso. Anote-o e guarde-o em lugar seguro e de fácil recuperação para futuros acessos.

7

ACESSO A ÁREA DO PARCELAMENTO

A seguir, você deve acessar a área de parcelamento com seu código de acesso em mãos:

- Preencha os campos solicitados (CNPJ, CPF e Código de Acesso gerado no item 5);
- Depois, digite os caracteres de confirmação do *Captcha* e clique em **CONTINUAR**.

8

EM SEGUIDA, VOCÊ DEVE SELECIONAR UMA DAS OPÇÕES:

- **Pedido de parcelamento:** clique nessa opção caso queira solicitar o parcelamento.
- **Emissão de parcela:** opção disponível após ter feito o pagamento da primeira parcela do acordo. Saiba que é permitido emitir apenas uma parcela por mês, exceto se houver alguma em atraso.
- **Consulta Pedidos de Parcelamento:** através dessa opção, é possível verificar a situação do parcelamento, além de pedidos de parcelamento anteriores, caso existam.
- **Desistência do Parcelamento:** opção disponível para quem deseja cancelar um parcelamento já solicitado.
- **Débito Automático:** opção utilizada para colocar as parcelas em débito automático.

> Parcelamento do MEI Sair

Dados do contribuinte
 Nome Empresarial:
 CNPJ:

- Pedido de Parcelamento
- Emissão de Parcela
- Consulta Pedidos de Parcelamento
- Desistência do Parcelamento
- Débito Automático



ATENÇÃO:

Caso não seja feito o pagamento da primeira parcela, até a data de vencimento, o parcelamento não será efetivado.

9

EFETIVANDO O PARCELAMENTO

Caso não tenha conseguido fazer o parcelamento pode ter ocorrido alguma das situações a seguir:

- 1º – As Guias DAS atrasadas até dezembro do ano anterior deverão estar geradas para você solicitar o parcelamento. Você precisará entregar todas as declarações e refazer o processo do parcelamento.
- 2º – A Receita Federal não permite que os boletos em atraso do ano atual sejam parcelados, apenas de anos anteriores.

10

Para finalizar a solicitação do parcelamento de **DAS** atrasado, siga os passos:

Se o parcelamento for **PRÉ-APROVADO**, aparecerá os dados:

- Valor consolidado;
- Número de parcelas;
- Valor da primeira parcela.

Caso esteja de acordo, deve clicar em **CONTINUAR** e **CONCLUIR**.

08/2018	20/09/2018	R\$ 52,70	R\$ 66,96
09/2018	22/10/2018	R\$ 52,70	R\$ 66,67
10/2018	21/11/2018	R\$ 52,70	R\$ 66,42
11/2018	20/12/2018	R\$ 52,70	R\$ 66,16
12/2018	21/01/2019	R\$ 52,70	R\$ 65,88
01/2019	20/02/2019	R\$ 54,90	R\$ 68,36
02/2019	20/03/2019	R\$ 54,90	R\$ 68,10
03/2019	22/04/2019	R\$ 54,90	R\$ 67,81
04/2019	20/05/2019	R\$ 54,90	R\$ 67,52

Valor total consolidado: R\$ 1.148,34
 Número de parcelas: 22
 Valor da primeira parcela: R\$ 52,20
Importante: Os débitos acima relacionados são os existentes neste momento nos sistemas de cobrança da RFB. Em caso de divergência, procurar a Unidade da RFB de sua jurisdição.

[Retornar](#) [Continuar](#)

> Pedido de Parcelamento Voltar Sair

IMPORTANTE: Antes de confirmar o pedido de parcelamento, confira atentamente as informações a seguir:
 Nome Empresarial:
 CNPJ:

Valor total consolidado: R\$ 1.148,34
 Número de parcelas: 22
 Valor da primeira parcela: R\$ 52,20
ATENÇÃO:
 A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

[Retornar](#) [Concluir](#)

PRONTO, SUA SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO MEI FOI FINALIZADA!

Após finalizar a solicitação, será possível baixar o recibo que comprova que o parcelamento foi realizado, além do boleto referente à primeira parcela. Ambos os arquivos devem ser baixados.



ATENÇÃO:

- Garanta o seu parcelamento, verifique a data da primeira parcela e pague até o vencimento. Caso não seja feito o pagamento, o parcelamento será cancelado automaticamente;
- As guias de parcelas mensais somente serão geradas no portal do simples, pelo link : <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=19>, opção “**Emissão de Parcela**”;
- As demais parcelas mensais só poderão ser geradas depois do dia 10, com vencimento até o último dia útil de cada mês;
- Só é possível gerar uma parcela por mês, ou seja, você não poderá adiantar parcelas do acordo;
- Você tem a opção de programar os pagamentos através do débito automático através da sua conta bancária, evitando assim, esquecimentos e o **cancelamento** do seu parcelamento.

www.gov.br/MEI



WWW.SEBRAE-SC.COM.BR | 0800 570 0800



@SEBRAESC



@SEBRAE_SC



@SEBRAESC



@SEBRAE-SC



@SEBRAESC

SEBRAE